



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 1271/16**

Boa Viagem-CE., 24 de fevereiro de 2016.

**ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ART.  
2º DA LEI N.º 1185, DE 06 DE DEZEMBRO DE  
2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE.** Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Os incisos I e II do art. 2º da Lei n.º 1185, de 06 de dezembro de 2013, passam a ter a seguinte redação:

- I. R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para os médicos residentes na zona rural, sede do Município de Boa Viagem, para custear a moradia e a alimentação adequada; e
- II. R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para os residentes na sede do Município, para custear a moradia e a alimentação adequada.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a título de auxílio na execução do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", que exercerem atividade no Município de Boa Viagem.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo os efeitos financeiros que retroagirão a primeiro de janeiro do corrente ano.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

  
**FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF**  
Prefeito Municipal